



ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO PORTAL DE COMPRAS SÍNTESE

1º ACORDANTE

Pelo presente instrumento particular de contratação da Plataforma de Compras **SÍNTESE - LICENCIAMENTO DE PROGRAMA PARA COMPRAS ON LINE LTDA.**, empresa jurídica de direito privado, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, Empresarial Cristina Tavares - Sala 201, Bairro do Recife Antigo - Recife-PE, CEP: 50.030-200, inscrita no CNPJ sob nº 16.783.034/0001-30, neste ato legalmente representada pelo seu administrador legal, **BERTRAND MARC GOURGUE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.445.861-68, doravante designada simplesmente como "**SÍNTESE**".

2º ACORDANTE

Empresa: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER / HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

Endereço: ROD BR CENTO E UM, 485, CURADO - RECIFE

CNPJ: 10.894.988/0004-86

Representante Legal (Nome, CPF): Filipe Costa Leandro Bitu CPF/MF sob o nº 770.732.313-00

Cargo: Superintendente das Unidades Sob Gestão doravante designada simplesmente como "**CLIENTE**"

As partes acima qualificadas firmaram, em 25 de Abril de 2019 o instrumento particular de CONTRATO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE COMPRAS SÍNTESE. Pelo presente aditivo, resolvem:

1. Incluir a seguinte condição na Cláusula 23ª, conforme determinado na proposta comercial correspondente: O **HOSPITAL** poderá cancelar este contrato sem aviso prévio e sem custo, no período inicial de três meses após a assinatura do contrato. Após este prazo, prevalecerá o período de fidelidade de 36 (trinta e seis) meses. Em caso de rescisão durante o período de fidelidade por parte do **HOSPITAL**, este deverá pagar à **SÍNTESE** multa no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), relativo ao valor da isenção da implantação global, proporcional ao tempo faltante para o cumprimento do período de fidelidade e, se for o caso, ao contrato rescindido.
2. Na hipótese do Contrato de Gestão, firmado entre o **HOSPITAL** e a Prefeitura da Cidade do Recife ser rescindido, o presente instrumento será automaticamente rescindido, não sendo devido qualquer tipo de indenização ou multa.
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

F-24





E por estarem de pleno acordo com os termos aqui expressos, após lido e achado conforme, assinam o presente Instrumento em duas (2) vias de igual conteúdo e forma, para os mesmos fins legais, juntamente com duas (2) testemunhas presenciais.

Recife, 29 de Abril de 2019

Filipe Costa Leandro Bitu

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE
FILIPE COSTA LEANDRO BITU

[Handwritten signature]

SINTESE - LICENCIAMENTO DE PROGRAMA PARA COMPRAS ON LINE LTDA.
BERTRAND MARC GOURGUE

Testemunhas:

1) *Jessica Simone Lins da Silva*
Nome: JESSICA SIMONE LINS DA SILVA
CPF: 704.377.244-33

2) *Andre Luis Delmas Barbosa*
Nome: Andre Luis Delmas Barbosa
CPF: 042627094-66

